

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 00251-11-5517700 Cable: AU, ADDIS ABABA  
Website: [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Décima Sessão Ordinária**  
**25 – 26 de Janeiro de 2007**  
**Adis Abeba, Etiópia**

**EX.CL/327 (X)**  
**Add. 3**

## **NOTA DE APRESENTAÇÃO**

**Criação e Operacionalização do Centro  
Africano de Estudos e Pesquisa  
sobre a Migração (CAERM)**

**(Ponto proposto pela República do Mali)**

## 1. Introdução

A República do Mali inscreveu na Agenda da 7ª Sessão da Conferência da União Africana (Banjul, 01-02 de Julho de 2006), um ponto com o título “Criação de um Centro Africano de Estudos e Pesquisa sobre a Migração”, em conformidade com as disposições do artigo 8 (2-d) do Regimento Interno da Conferência da União Africana.

## 2. Objectivos do Centro

- explorar as pistas metodológicas e as modalidades de operação para ajudar a criação de um dispositivo de apoio à elaboração de políticas nacionais, regionais e continentais capazes de fazer uma gestão do fenómeno migratório sob todos os seus aspectos. Esse dispositivo apoiar-se-á em pesquisadores, funcionários governamentais especializados, instituições públicas ou ONGs, cuja missão é de assegurar uma avaliação de qualidade;
- fornecer as informações necessárias sobre o trabalho migratório a fim de sensibilizar positivamente as políticas públicas;
- produzir conhecimentos úteis sobre as migrações intra-africanas para facilitar a formulação de políticas públicas;
- sensibilizar os órgãos decisórios institucionais sobre a necessidade de desenrolar políticas em prol do trabalho migratório no quadro da convenção Internacional para a Protecção dos Direitos dos Trabalhadores Imigrantes e dos Membros das suas Famílias. A sensibilização abrange também a ratificação das Convenções assim como a transformação dos aspectos mais significativos da protecção dos referidos direitos em políticas públicas;
- desenvolver quadros de concertação e de diálogo, aos níveis africano e internacional, a fim de divulgar informações que visam dar aos países de acolhimento uma melhor imagem dos trabalhadores imigrantes e valorizar a diversidade cultural;
- promover a adopção e o acompanhamento da implementação das medidas a serem tomadas nos planos nacional, continental e internacional, principalmente o reforço dos mecanismos de luta contra as redes de tráfico de seres humanos, promoção de condições apropriadas para o emprego dos jovens como a introdução de medidas efectivas tais como quadros jurídicos de luta contra a migração clandestina e a assinatura de acordos de cooperação entre os países africanos e os seus parceiros internacionais para gerir este fenómeno, incluindo a ajuda para pôr termo ao sofrimento dos jovens africanos que fogem do subdesenvolvimento.

- Trabalhar em estreita colaboração com a Comissão da União Africana e as Comunidades Económicas Regionais para prestar assistência na implementação de acordos relativos ao trabalho migratório e gerir este fenómeno sob todos os seus aspectos.

### **3. Atribuições do Centro**

- Proceder à recolha de todas as informações relativas ao trabalho migratório aos níveis continental e internacional, tendo em conta todos os factores intervenientes: trajectórias dos imigrantes, causas da emigração, integração nos países de acolhimento, desafios culturais (conhecimento da língua, práticas religiosas, etc.), condições de trabalho e de residência, políticas públicas e respeito dos Direitos Humanos.
- Fornecer informações estatísticas, políticas e de segurança ligadas a questões migratórias, principalmente as suas relações com o desenvolvimento, paz, segurança, estabilidade e gestão dos recursos humanos em África.
- Divulgar informações relativas a questões específicas das diferentes regiões, dando exemplos de boas práticas de acção e de organização sindical.
- Apoiar os direitos humanos e sindicais de todos os imigrantes.
- Organizar campanhas especiais a favor dos trabalhadores imigrantes, incluindo os que não têm documentos.
- Elaborar programas de formação e organizar seminários e colóquios para uma melhor abordagem do fenómeno da migração.
- Promover a coordenação e a harmonização dos esforços continentais que visam o reforço das capacidades dos Estados Membros para uma melhor gestão do fenómeno migratório e as suas consequências.

### **4. Decisão da União Africana (Banjul, 28-29 de Junho de 2006)**

Através da decisão EX.CL/Dec.314(IX), a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo da União Africana:

- Acolheu favoravelmente a iniciativa do Governo do Mali relativa à criação de um Centro de Estudos e Pesquisa sobre a Migração;
- Aprovou a criação do referido Centro;

- **Solicitou à Comissão para, em colaboração com o Governo do Mali, fazer o acompanhamento da implementação desta decisão e liderar o processo da criação do Centro Africano de Estudos e Pesquisa sobre a Migração;**
- **Solicitou, por outro lado, à Comissão para apresentar um relatório sobre o processo à sua 10ª Sessão Ordinária (Adis Abeba, Janeiro de 2007).**

## **5. Processo de Criação e Operacionalização do CAERM**

### **5.1. Proposta de acção conjunta Mali/Comissão da União Africana**

1) No quadro da implementação da decisão EX.CL/Dec.314(IX), a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo da União Africana (Banjul, 28-29 de Julho de 2006), o Governo do Mali submeteu um pedido à Comissão (Departamento dos Assuntos Sociais) relativo ao envio a Bamako, durante o mês de Dezembro de 2006, de uma Equipa Técnica de apoio à elaboração, conjuntamente com as autoridades malianas competentes, dos projectos dos Estatutos, Estratégia e Plano de Acção do centro Africano de Estudos e Pesquisa sobre Migração (CAERM), (Nota verbal 0239/AM-ADD/2006, de 21 de Novembro de 2006).

A este respeito, o Governo do Mali sugeriu que iria suportar as despesas (durante sete dias) de alojamento alimentação e transporte local para três (3) membros da Equipa Técnica de apoio da Comissão designados para se deslocarem a Bamako.

2) Por meio da Nota Verbal DIR/SADE 6/1499.06, datada de 11 de Dezembro de 2006 enviada à Embaixada, a Comissão (Departamento dos Assuntos Sociais) rejeitou o pedido formulado pelo Governo do Mali sobre o envio a Bamako de uma Equipa Técnica de apoio, tendo sublinhado que se tratava de uma “iniciativa do Mali”, cabendo-lhe, por conseguinte, elaborar os referidos documentos.

3) Através da Nota Verbal 0264/AM-ADD/2006, de 14 de Dezembro de 2006, a Embaixada – Representação Permanente do Mali chamou à atenção da Comissão (Departamento dos Assuntos Sociais) sobre o conteúdo da decisão EX.CL/314(IX), adoptada pela 9ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo (Banjul), tendo sublinhado, em particular, o seguinte:

O Conselho Executivo.

**3. SOLICITA** à Comissão para, em colaboração com o Governo do Mali, fazer o acompanhamento da implementação

desta decisão e liderar o processo da criação do Centro Africano de Estudos e Pesquisa sobre a Migração;

**4. SOLICITA**, por outro lado, à Comissão para apresentar um relatório sobre o processo à 10ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

De igual modo, ao referir-se ao Artigo 3, alíneas (1) e (2) – Atribuições e Estatutos da Comissão, a Embaixada sublinhou que a condução do processo da criação do Centro Africano de Estudos e Pesquisa sobre a Migração, incluindo a elaboração dos projectos dos respectivos Estatutos, Estratégia e Plano de Acção, são da responsabilidade da Comissão (Departamento dos Assuntos Sociais), em conformidade com as directivas que lhe foram mandatadas pela referida Decisão de Banjul.

Este foi o papel desempenhado pela Comissão na criação de outros Centros propostos pelos Estados Membros da União.

Relativamente a este assunto e para permitir a apresentação de um relatório sobre o processo da criação do Centro à 10ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, a Embaixada reiterou o pedido do Governo do Mali referente ao envio, a Bamako, durante o mês de Dezembro de 2006, de uma Equipa Técnica de apoio da Comissão.

4) Por meio da Nota Verbal DIR/SADE/E.6/1548.06, de 15 de Dezembro de 2006, a Comissão da União Africana solicitou o envio de todos os documentos pertinentes relativos aos objectivos, estrutura e implicações financeiras e jurídicas da criação do Centro proposto, incluindo as suas relações com os outros Centros existentes em África.

**A referida Nota Verbal indicava também que, nesta fase, é prematuro o envio da Equipa Técnica a Bamako, tal como fora solicitado.**

**A terminar, a Nota Verbal da Comissão sublinhava que, devido a constrangimentos de tempo, não será possível apresentar um relatório sobre a criação do centro na próxima Sessão do Conselho Executivo.**

## **5.2. Actividades programadas para 2007**

Tendo em vista assegurar a implementação efectiva da decisão EX.CL/Dec.314(IX) da 9ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo da União Africana (Banjul, 28-29 de Junho de 2006) assim como a óptima operacionalização do Centro, estão programadas para 2007 as actividades que seguem:

1. Concessão de uma Sede provisória do centro (CAERM) em Bamako;
2. Designação de um Director-Geral Interino e de uma Pequena Equipa (provisória) encarregue da criação do CAERM;
3. Elaboração, em coordenação com a Comissão da União Africana, dos anteprojectos dos Estatutos, Estratégia e Plano de acção do CAERM;
4. Organização, pelo Governo do Mali e a Comissão da União Africana, da 1ª Reunião Intergovernamental de Alto Nível dos Estados Membros em Bamako, na presença dos parceiros da África e de outros membros da Comunidade Internacional para:
  - troca de pontos de vista sobre a evolução do fenómeno migratório;
  - troca de opiniões sobre a implementação do Quadro da Política Migratória para África e a Posição Comum Africana sobre a Migração e o Desenvolvimento;
  - adopção da Estrutura e das Modalidades de funcionamento do Centro;
  - aprovação dos Estatutos, Estratégia e Plano de Acção do CAERM.
5. Lançamento oficial do Centro;
6. Nomeação/recrutamento do Director do CAERM pela Comissão da União Africana, em conformidade com os procedimentos em vigor;
7. Designação de pontos focais nacionais para assegurar a ligação com o Centro.

Fica claro que, ao abrigo de disposições pertinentes dos estatutos da Comissão e das directivas da decisão de Banjul relativa à criação do CAERM, **as duas (2) tarefas que se seguem são da Competência da Comissão (Departamento dos Assuntos Sociais), nomeadamente:**

- definição das implicações financeiras e jurídicas da criação do Centro;
- definição das relações do CAERM com outros Centros existentes em África.

**Adis Abeba, 06 de Janeiro de 2007**

2007

# Establishment and operationalization of the African centre for study and research on migration (ACSRM) (Item proposed by the Republic Of Mali)

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4446>

*Downloaded from African Union Common Repository*